



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Pregoeira do Município de BATURITÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Pregão Presencial nº **2017.06.02.001** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAS FORMAÇÕES DOS PROFESSORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICA o processo licitatório nº **2017.06.02.001** e ADJUDICO à(s) proponente(s): **FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME**, com o valor total de **R\$ 9.489,35** (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO – ME** com o valor total de **R\$ 2.078,90** (dois mil setenta e oito reais e noventa centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

LOTE(S)	PROPONENTE	VALOR
01	FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME	R\$ 2.190,25
02	FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME	R\$ 810,00
03	MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO–ME	R\$ 437,00
04	FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME	R\$ 478,20
05	FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME	R\$ 517,50
06	MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO–ME	R\$ 1.641,90
07	FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME	R\$ 524,00
08	FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME	R\$ 528,00
09	FRANCISCO EDSON ALVES DE ARAUJO – ME	R\$ 4.441,40

Submetemos a elevada consideração à autoridade competente o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

BATURITÉ - CE, 28 de Junho de 2017

Hisadora Maria Paixão Silva

HISADORA MARIA PAIXAO SILVA

Comissão de Licitação

Pregoeira